



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 0014, DE 19 DE ABRIL DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Monitor com 04 (quatro) vagas, enquadrado na carreira II, grupo ocupacional - Apoio Técnico-Administrativo e incluído no anexo I e II do artigo 5º da Lei nº 0002/93.

Art. 2º - Altera os quantitativos dos cargos de Auxiliar Administrativo, passando de 11 (onze) para 16 (dezesesseis), oficial administrativo passando de 03 (três) para 05 (cinco) constante do anexo I da lei nº 0002/93.

Art. 3º - Altera o quantitativo do cargo de Professor MAP-1, passando de 12 (doze) para 20 (vinte), constante do anexo I da Lei nº 0004/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de abril de 1993.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 014 / 93

EM 19 / 04 / 1993

Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
Elias Kiefer

PREFEITO MUNICIPAL